



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 1424/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVA A
CRIAR UMA ESCOLA MUNICIPAL
DE 1º GRAU, EFETUAR CONTRATO
DE LOCAÇÃO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar uma escola municipal de 1º grau no perímetro urbano do município de Crissiumal.

Art. 2º - A escola será de 1º grau completo, da 1ª a 8ª série, e será denominada ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU ROTERMUND.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer um contrato de locação com a Comunidade Evangélica Trindade de Crissiumal, para funcionamento de uma escola municipal, nas dependências da Escola de 1º Grau Guilherme Rotermund que está cessando suas atividades, essa locação será por um período de 5 anos, a contar de 1º de fevereiro de 1998, com um valor mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos Reais), reajustáveis de acordo com a variação da UFIR, a partir de fevereiro de 1998.

Art. 4º - Servirá de recursos para essa locação, a dotação orçamentária constante da seguinte rubrica:

06.01.08.42.188 - 2.035 Manutenção Ensino Fundamental.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 10 dias do mês de Novembro de 1997.

ALVÍCIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZ CARLOS UMANN
Secretário de Administração